



**CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Dr. Hiran  
EMENDA N° - CMMMPV  
(à MPV nº 1170, de 2023)**

**EMENDA ADITIVA**

Altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal.

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.170, de 2023, onde couber, a seguinte redação:

**Art. Xº** O art. 11 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 11 .....

.....  
§ 9º A GEAAPCC-Ext dos cargos de nível auxiliar do PCC-Ext integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Os servidores públicos de nível auxiliar percebem em atividade a GEAAPCC-Ext que, embora incida a contribuição ao plano de segurança social, não integram os proventos da aposentadoria e as pensões.

Assim, com a medida se busca equidade entre os diversos planos de cargos e carreiras da União, considerando, a título de exemplo, que o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE possui a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PGPE - GEAAPGPE, que é devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível auxiliar pertencentes ao

PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, bem assim integra os proventos de aposentadoria e as pensões.

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em de de 2023.

Senador DR. HIRAN

(PP – RR)